

“Dispõe sobre a proibição dos jogos de sinuca aos menores de 18 anos”.

Ângelo César Ajala Ximenes, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando:

- a)** os interesses do clube e os de seu quadro social;
- b)** a necessidade de o clube disciplinar a entrada e a permanência de crianças e adolescentes em locais de diversão;
- c)** a determinação do Juiz da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Dourados, que no Capítulo VI, Art. 22 da Portaria 001/2011 proíbe o ingresso e a permanência de menores de 18 anos em estabelecimentos que explorem bilhar/sinuca;
- d)** o parecer da Assessoria Jurídica que foi favorável à proibição;

Resolve:

1º) Proibir aos associados dependentes, menores de 18 anos, a prática dos jogos de sinuca, bilhar ou congêneres, mesmo que estejam acompanhados dos pais ou responsáveis.

2º) A entrega dos petrechos (tacos, bolas e utilitários) necessários à desenvoltura do jogo, só será realizada mediante a apresentação de documento.

3º) Em caso de infração às regras, fica o associado infrator sujeito às penalidades previstas no Capítulo XVI do Estatuto Social.

4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

Ângelo César Ajala Ximenes